



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 167/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA RAFAEL LIBRELON 06014649662.

INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024

PROCESSO Nº 206/2024

PRC 213/2024

O Município de Sarzedo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº. 477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seu Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que subscreve ao final, neste ato denominado CONTRATANTE e **RAFAEL LIBRELON 06014649662**, inscrita no CNPJ: 28.576.701/0001-92, com sede à Rua Cristo Rei, nº 220, Bairro Cachoeira, Sarzedo/MG, CEP:32.450-000, Telefone: (31) 99699-0689, representada por Rafael Librelon, documento de identidade n.º MG 11959161 SSP/MG e CPF sob o nº 060.146.496-62, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2024, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do show artístico musical da dupla "ERICK E RAFAEL" para apresentação na "Sarzedo Gourmet 2024", que será realizada no dia 10 de Agosto de 2024..

1.1 O horário estimado de início é às 21:00 horas;

1.2 O show tem duração estimada de 1 hora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Unidade 011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO. Projeto/Atividade: 2.070 - APOIO ATIV. CULT. ESPORT. ARTIST. E CIV. FICHA: 434 13.392.1302 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.300,00.**

3.1.1 Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, transporte de pessoal até o local do evento (aéreas e terrestres), diárias de hospedagem, alimentação de seu pessoal.

3.2 O pagamento será feito em até 03 (três) dias úteis após realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Municipal da Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

3.3 Dados Bancários: Banco: 536 Neon Pagamentos – IP Agência: 0655 Conta: 108975118.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Será responsabilidade do contratante oferecer o espaço físico e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 Será responsabilidade da Contratante fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Será responsabilidade da Contratada, escolha do repertório a ser apresentado, pontualidade com serviços contratados, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 Será responsabilidade da Contratada as despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretária Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é firmado por Inexigibilidade de Licitação nº 101/2024, conforme o art. 74, inciso II da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO, através da servidora Vanilce de Oliveira Freitas, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9863.

10.2 A fiscalização dos serviços será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO, através do servidor Evandro Andrade Gomes, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9802.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofe, chuvas fortes, inundações e doenças, sustando-se o pagamento. Nessas Hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para que a apresentação seja transferida para outra data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia 14/08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 07 de agosto de 2024.

Pela Contratante:


MARCELO ARAÚJO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente

Pela Contratada:

gov.br

RAFAEL LIBRELON

Data: 08/08/2024 13:58:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Librelon

RAFAEL LIBRELON

Testemunhas:


Lorena Laura Moreira dos Santos

Matrícula 9785


Aline Figueiredo de Oliveira

Matrícula 4391

Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Lorena Laura Moreira dos Santos